



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3194/2023**

Edital de Chamamento Público para Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços médicos cujo objeto refere-se realização de exames de ULTRASSONOGRRAFIA EM DIVERSOS SEGMENTOS, em pacientes de 0 a 130 anos, assistidos na rede de atenção à saúde do município de Serrinha/BA, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Recebimento das Solicitações de Credenciamento

Endereço: Prefeitura Municipal de Serrinha - BA, situada à Rua Macário Ferreira, nº 517, Centro, Serrinha - BA. CEP 48.700-000.

Período: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de 25/10/2023, das 08h00 às 14h00, PERMANECENDO PERMANENTEMENTE ABERTO. no endereço acima indicado.

Esclarecimentos: Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail licitacaoserrinha@gmail.com, ou pelos telefones (75) 3261-8500

Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE SERRINHA - BA, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.845.086/0001-03, com sede à Rua Macário ferreira, nº 517, Centro, Serrinha - BA, CEP 448.700-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com utilização do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, com o objetivo de Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços médicos cujo objeto refere-se realização de exames de ULTRASSONOGRRAFIA EM DIVERSOS SEGMENTOS, em pacientes de 0 a 130 anos, assistidos na rede de atenção à saúde do município de Serrinha/BA, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO

1.1 É objeto do presente Edital Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços médicos cujo objeto refere-se realização de exames de ULTRASSONOGRRAFIA EM DIVERSOS SEGMENTOS, em pacientes de 0 a 130 anos, assistidos na rede de atenção à saúde do município de Serrinha/BA, nos termos e nas condições estabelecidas neste Edital.

1.2 Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, com seleção a critérios de terceiros: caso em que a seleção do contratado ficará a critérios do beneficiário direto da prestação;

1.4 A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 3 deste Edital.

2.3 Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Serrinha-BA.

2.4 Os documentos exigidos deverão apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação por membro da Comissão de Licitação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

2.5 Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Comissão de Licitação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

2.6 Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

2.7 Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

2.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

3.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cédula de identidade de todos os sócios da pessoa jurídica ou do empresário;

b) Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, ou;

c) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores, ou;



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;

g) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.

h) Se a pessoa jurídica se fizer representar por procurador, faz-se necessária a apresentação de cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador, bem como da respectiva Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para assinar solicitações, declarações, atas, termos, contratos, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida ou por instrumento público.

3.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão do CNPJ/MF;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

e) Prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;

f) Prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

h) Alvará de Localização e/ou Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal de Serrinha - BA, em plena validade e compatível com o objeto do certame ou documento/protocolo que comprove a solicitação da entrada na documentação para regularização do Alvará.

3.3 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou com data não superior a 03 (três) meses da data de entrega da solicitação de credenciamento, somente para pessoas jurídicas constituídas há mais de 01 (um) ano.

3.4 DOCUMENTOS TÉCNICOS E COMPLEMENTARES

3.4.1 Alvará sanitário vigente;

3.4.2 Comprovações de controle semestral da qualidade da água para consumo humano;

3.4.3 Comprovação de lavagem semestral dos reservatórios de água;



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

- 3.4.4 Comprovação de execução periódica de controle de pragas e vetores;
 - 3.4.5 Contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos;
 - 3.4.6 Documento que comprove inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – SCNES;
 - 3.4.7 Comprovante Registro ou inscrição do responsável técnico pelo serviço junto ao Conselho Regional de Medicina – CREMEB;;
- Na hipótese do CONTRATADO executar o objeto contratado por meio de seus titulares, sócios, empregados ou colaboradores, e sendo este objeto atividade exercida por profissional regulamentado, o CONTRATADO deverá fornecer:
- a) O nome e a identificação pessoal de cada um deles;
 - b) O currículo profissional de cada um deles;
 - c) Comprovante de vínculo de trabalho ou emprego de cada um deles;
 - d) Documentos que comprovem as especialidades técnicas de cada um.
- 3.4.8 Atestados de capacidade técnica do Proponente relacionados ao objeto deste Termo de Referência;
 - 3.4.9 Comprovação de Controle de Qualidade mensal pela respectiva sociedade científica (certificações).
 - 3.4.10 Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Radiologia e Diagnóstico por Imagem junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia, do responsável técnico e seu substituto;

4. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessadas entregarão, mediante recibo, toda a documentação de habilitação prevista no Item 3.

4.2 A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão de Licitação em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do protocolo de entrega, que será aposto em cópia da Solicitação de Credenciamento e entregue ao interessado.

4.3 A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

4.4 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

5. DOS RECURSOS

5.1 O interessado não habilitado, nos termos do item 4.4, poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão da Comissão de Licitação via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e/ou por publicação do Diário Oficial do Município de Serrinha-BA.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

5.2 O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido à Comissão de Licitação e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Serrinha, situada à Rua Macário Ferreira, nº517, Centro, Serrinha – BA, CEP:48.700-000 no setor de protocolo.

5.3O recurso não terá efeito suspensivo.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 Após a análise documental, a Comissão de Licitação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

6.2O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.

6.3 Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e publicação no Diário Oficial do Município de Serrinha, quando então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

6.4 A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico www.serrinha.ba.gov.br e publicada no Diário Oficial do Município de Serrinha.

6.5 Os interessados que não forem habilitados/credenciados terão sua documentação disponível para ser retirada por até 15 (quinze) dias da divulgação. Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento definitivo do mesmo.

7. DO CONTRATO

7.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Serrinha. A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

7.2 Os serviços deverão ser realizados no Município de Serrinha - BA, segundo os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos.

7.3 A minuta do contrato a ser celebrado consta do Anexo II deste Edital.

8. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento pelos serviços prestados pela (s) empresa (s) contratada (s) será efetuado mensalmente, com base no número de exames efetivamente realizados, processados e aprovados no sistema SIA/SUS;

8.2 O pagamento pela prestação dos serviços se dará em até 30 (trinta) dias após a data emissão da nota fiscal;

8.3 O Relatório Mensal da produção executada no período deverá ser elaborado de acordo com as instruções fornecidas pelo CONTRATANTE;

8.4 O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhada das certidões regularidade fiscal Municipal (sede do CONTRATADO e Município de Posse), Estadual, Federal, Previdenciária, Fundiária e Trabalhista (TST), exigidas em Lei 14.133/2021;

8.5 A Secretaria Municipal de Saúde analisará e atestará a nota fiscal/fatura emitida pelo



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

CONTRATADO, observando os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, no Contrato celebrado e em instruções fornecidas, inclusive, eventual obrigação de cumprimento das metas, indicadores e serviços contratados;

8.6 Para fins de pagamento, o prestador deverá apresentar os laudos dos exames de bioquímica (em meio digital) e a relação de pacientes que realizaram exames de bioquímica com suas respectivas assinaturas (cópia em meio físico).

9. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

9.1 A Prefeitura Municipal de Serrinha - BA poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

9.2 Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 30 (trinta) dias serão descredenciados.

9.3 O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.4 Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5 Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá ao Secretário Municipal de Administração para tomada de decisão.

9.6 Se for conveniente para a Administração Municipal, a Secretaria Municipal de Administração poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçados à Comissão de Licitação, entregues pessoalmente no Departamento de Licitações, situado à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Bairro Bom Jardim, Serrinha - BA, das 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou pela ferramenta “Protocolo Web”, disponível no endereço www.serrinha.ba.gov.br, ou ainda pelo e-mail licitacaoserrinha@gmail.com.

10.2 Caberá à Comissão de Licitação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3 As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

11.1 As obrigações do Credenciado constam do item 12 do Anexo I – Termo de Referência.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

12.1 Fiscalizar a execução do contrato mediante procedimentos de supervisão indireta ou in loco, observando o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste termo e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

12.2 Exigir do CONTRATADO o cumprimento de todas as suas obrigações previstas neste Termo de Referência e seus Anexos, bem como de todos os termos, condições, obrigações e responsabilidades previstos no Contrato celebrado.

12.3 Realizar visitas técnica às instalações da CONTRATADA orientadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

12.4 Os usuários serão instruídos pela SECRETARIA DE SAÚDE DE SERRINHA, a respeitar o regulamento interno da(s) contratada(s), naquilo que não colida com o contrato;

12.5 Aplicar questionário de satisfação e qualidade do serviço prestado, quando necessário.

12.6 Recusar os serviços que estiverem fora das especificações constantes deste credenciamento;

12.7 Acompanhar, verificar, fiscalizar e intervir na execução do serviço, para assegurar a fiel observância de suas cláusulas, bem como do que consta das especificações do contrato;

12.8 Notificar a CONTRATADA, através do órgão responsável pela fiscalização do contrato ou pelo servidor que recebe os materiais/serviços, a fazer a entrega, substituição ou reparação do destes, caso necessário;

12.9 Efetuar o pagamento dos serviços, objeto deste termo, devidamente atestados pela autoridade competente.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Conforme descrito nos artigos 155 a 163 da Lei Federal 14.133/2021

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo esta submetida à habilitação prevista no Item 3 deste Edital.

14.2 Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura Municipal de Serrinha - BA.

14.30 Credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração Municipal, nos termos da legislação atinente à matéria.

14.4 A Prefeitura Municipal de Serrinha - BA poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

14.5 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

14 ANEXOS DO EDITAL

14.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta do Contrato/Termo de Credenciamento;

Anexo III - Solicitação de Credenciamento e Declarações.

Serrinha - BA, 22 de outubro de 2023.

Adriano Silva Lima
Prefeito Municipal



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA – PA 003194 /2023

1. OBJETO GERAL

Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços médicos cujo objeto refere-se realização de exames de **ULTRASSONOGRAFIA EM DIVERSOS SEGMENTOS**, em pacientes de 0 a 130 anos, assistidos na rede de atenção à saúde do município de Serrinha no Estado da Bahia, a fim de atender os encaminhamentos da Rede SUS e visando garantir o conforto, praticidade e garantia da integridade física dos pacientes do município de Serrinha. Com fulcro no Art.79, I –da lei 14.133/2021.

1.1 DO QUANTITATIVO DE EXAMES

Seq.	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Valor unit.	Total
1	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR CÓD. SUS - 02.05.02.003-8	SER	120	R\$ 109,00	R\$ 13.080,00
2	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL CÓD. SUS - 02.05.02.004-6	SER	420	R\$ 120,00	R\$ 50.400,00
3	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO CÓD. SUS - 02.05.02.005-4	SER	120	R\$ 99,00	R\$ 11.880,00
4	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL CÓD. SUS - 02.05.02.007-0	SER	120	R\$ 109,50	R\$ 13.140,00
5	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA POR VIA ABDOMINAL CÓD. SUS - 02.05.02.010-0	SER	120	R\$ 99,00	R\$ 11.880,00
6	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE CÓD. SUS - 02.05.02.012-7	SER	240	R\$ 89,25	R\$ 21.420,00
7	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL - CÓD. SUS - 02.05.02.009-7	SER	240	R\$ 109,00	R\$ 26.160,00
8	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA CÓD. SUS - 02.05.02.014-3	SER	180	R\$ 94,50	R\$ 17.010,00
9	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA) CÓD. SUS - 02.05.02.016-0	SER	60	R\$ 94,50	R\$ 5.670,00
10	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL CÓD. SUS - 02.05.02.018-6	SER	600	R\$ 94,50	R\$ 56.700,00
TOTAL GERAL:				R\$	227.340,00

Duzentos e vinte e sete mil, trezentos e quarenta reais

Fonte: Tabela de procedimentos, medicamentos e OPM do SUS

Para estimativa do quantitativo de exames foi considerado a média dos últimos doze meses extraído do SIA (Sistema de Informação Ambulatorial) acrescido de 20% de margem de segurança. O resultado obtido foi multiplicado por 12 meses.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando que o município de Serrinha/BA se encontra habilitado na gestão plena do sistema municipal, que o mesmo exerce a governança sobre todos seus prestadores na base territorial, assim como é responsável pelo efetivo gerenciamento dos recursos financeiros, de origem federal, estadual e municipal, do teto da média e alta complexidade;

Em virtude do município de Serrinha não dispor do serviço especializado de ultrassonografia em média e alta complexidade do seguimento ambulatorial dentro da sua rede de atenção à saúde, lançamos mão para contratualizar o serviço na sua iniciativa privada, fulcrado no Art.24º da Lei 8.080/1990 que determina que “Quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Sistema Único de Saúde (SUS) poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada”, bem como no Art. 130º da PT/GM/MS de Consolidação nº 1 de 03 de Outubro de 2017, que infere que “Nas hipóteses em que a oferta de ações e serviços de saúde públicos próprios forem insuficientes e comprovada a impossibilidade de ampliação para garantir a cobertura assistencial à população de um determinado território, o gestor competente poderá recorrer aos serviços de saúde ofertados pela iniciativa privada.”

2.2 A Ultrassonografia (USG), também conhecida como ecografia trata-se de um exame não invasivo, que fornece imagens dinâmicas, que focam os tecidos moles e as estruturas do corpo. É uma técnica amplamente aplicada na prática clínica devido ao seu relativo baixo custo, segurança, rapidez e ausência de exposição à radiação. É realizado através de um transdutor colocado sob a região do corpo a ser examinada, capaz de transformar os ecos refletidos pelo interior do corpo humano em sinais que serão decodificados eletronicamente em uma imagem.

2.3 A oferta proposta neste termo vai ao encontro de outras estratégias/medidas estruturantes que estão sendo adotadas pelo município para enfrentar os problemas com os quais nos deparamos nesse momento, dentre elas podemos destacar: Dificuldade em regular ao pacientes da atenção básica para realização de exames de ultrassonografia, para o apoio ao diagnóstico terapêutico e o fortalecimento e qualificação da Atenção Primária à Saúde visa tornar a Atenção Básica mais resolutiva e com isso menos demandadora da Atenção Especializada.

Nos últimos anos por questões relacionadas a dificuldades na contratação de médicos especialistas, aumento da demanda por consultas especializadas decorrentes do enfraquecimento da Atenção Primária à Saúde e outros, vivemos uma realidade de déficit dessa assistência criando uma grande demanda ainda reprimida em nossos sistemas de saúde local.

Por todo o exposto, resta comprovada a necessidade da efetiva contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência, com vistas a uma oferta adequada de serviços para complementar à oferta atual na rede pública do município de Serrinha, possibilitando maior agilidade ao atendimento das demandas cadastradas no sistema de regulação, assim como estabelecimento de prazos para atendimento da fila de espera, de acordo com a classificação de risco.

3. SERVIÇOS PROPOSTOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

3.1 ULTRASSONOGRRAFIA MAMÁRIA: Principal método adjunto da mamografia e do exame físico na detecção e no diagnóstico das doenças mamárias. Inclui avaliação das glândulas mamárias (avaliação da sua ecotextura, pesquisa e caracterização de nódulos ou outras lesões focais). Principais indicações para mamografia das mamas: diferenciar e caracterizar nódulos sólidos e costos identificados pela



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

mamografia o pelo exame físico; orientar procedimentos intervencionistas na mama; avaliar pacientes jovens, gestantes ou lactantes com alterações clínicas na mama; pesquisar abscessos nas mastites; estadiar, locorregionalmente, o câncer de mama; caracterizar assimetrias focais que podem corresponder a nódulos; avaliar a resposta à quimioterapia neoadjuvante; suplementar a mamografia no rastreamento do câncer de mama em mulheres com mamas radiologicamente densas.

3.2 ABDOMEN ABDOME TOTAL: Consiste em procedimento não invasivo, utilizado para avaliação, seguimento, diagnóstico e caracterização das alterações do fígado, da vesícula biliar, dos rins, do pâncreas, da bexiga, dos grandes vasos, do retroperitônio e, eventualmente, do trato gastrointestinal. Não utiliza nenhum tipo de radiação e não apresenta efeitos colaterais. Além do jejum necessário para evitar que a vesícula biliar se esvazie e permita avaliar de forma adequada órgãos mais profundos. Deve ser realizado com a bexiga cheia para deslocar as alças intestinais atuando como uma janela para a transmissão das ondas ultrassônicas, facilitando a visualização e avaliação dos órgãos e estruturas da região abdominal.

3.3 ABDOMEN SUPERIOR: Possibilita detectar lesões pequenas no parênquima hepático e dilatações nas vias biliares. Mostra com precisão a vesícula biliar e as condições da parede, bem como a dilatação do colédoco e presença ou não de cálculos. No pâncreas possibilita detecção de processos inflamatórios agudos e crônicos, cistos e pseudocistos, tumores, anomalias congênitas e traumatismo. Identifica tumores abdominais de conteúdo líquido ou sólido, bem como a presença de metástases hepáticas ou esplênicas e o aneurisma de aorta, e estudar a veia cava inferior em toda a sua extensão nesta cavidade. No retroperitônio identifica lesões sólidas ou coleções líquidas. No sistema urinário permite identificar os diferentes tipos de tumores, hidronefrose e doenças policísticas.

3.4 TIREÓIDE: Utilizado para avaliação, seguimento, diagnóstico e caracterização das alterações e/ou lesões que possam ocorrer nesta região, sendo tireoide, glândulas salivares e cadeias linfonodais cervicais. Normalmente realizada quando há um crescimento anormal da glândula. Indicado a pacientes que tenham histórico de variação ou doença hormonal como hipotireoidismo e hipertireoidismo, histórico de câncer familiar ou presença de nódulos palpáveis e visíveis, detectados no exame clínico.

3.5 ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL: Consiste na introdução do aparelho transdutor na vagina a fim de gerar imagens dos órgãos internos daquela região – útero, ovários e regiões anexais. Normalmente indicado para avaliar irregularidade na menstruação ou sangramentos excessivos; suspeita de cistos ovarianos, miomas no útero, adenomiose ou endometriose; suspeita de gravidez ectópica, em que o óvulo fecundado se fixa fora do útero; dor aguda ou crônica na região pélvica; identificação da posição do DIU (dispositivo intrauterino). Além do diagnóstico de várias doenças, a ultrassonografia transvaginal também é utilizada no acompanhamento do início das gestações.

3.6 APARELHO URINÁRIO: Permite a avaliação dos rins, ureteres e bexiga. No homem, permite avaliação do volume da próstata. Principais condições e alterações que o exame pode identificar: infecção urinária; alteração na parede da bexiga; alterações no tamanho ou estrutura renal; identificação de pedras, cistos ou obstruções nos rins; insuficiência renal; doença policística renal (excesso de cistos); órgãos reduzidos.

3.7 BOLSA ESCROTAL: Utilizado para avaliação, seguimento, diagnóstico e caracterização das alterações da bolsa escrotal e dos testículos. Tem alta sensibilidade para diagnóstico das patologias que incidem sobre essa região, sendo um método que não utiliza nenhum tipo de radiação e não apresenta efeitos colaterais.

3.8 OBSTÉTRICA: Permite o diagnóstico de gravidez, da viabilidade da gravidez, a determinação da idade gestacional e do tamanho do feto, assim como o diagnóstico de malformações fetais. Auxiliar o acompanhamento do crescimento do feto, o planejamento dos exames pré-natais e a previsão da data do parto. Nese são realizadas medidas do bebe, avaliação dos órgãos internos do feto, da placenta e da quantidade de líquido amniótico, incluindo as gestações múltiplas.

3.9 PÉLVICA (GINECOLÓGICA): Procedimento não invasivo, realizado por via abdominal, região supra púbica. Utilizado para observar os órgãos no interior da pélvis (útero, ovários e trompas, além das artérias e veias da região), confirmando anormalidade nos órgãos pélvicos ou identificando a presença de



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

alterações.

3.10 PRÓSTATA VIA ABDOMINAL: Não invasivo, realizado por via abdominal suprapúbica utilizado para avaliação, seguimento, diagnóstico e caracterização das alterações e/ou lesões da bexiga, próstata e vesículas seminais, auxiliando, complementando o diagnóstico. Deve ser realizado com a bexiga cheia a fim de deslocar as alças intestinais, atuando como uma janela para a transmissão das ondas ultrassônicas.

4. DA FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- 4.1 Em regra a unidade credenciada irá realizar os procedimentos em instalações próprias. Os pacientes deverão ser encaminhados Central Municipal de Regulação do Município com horário agendado. As vagas são disponibilizadas proporcionalmente ao número de pacientes de cada unidade de saúde;
- 4.2 A contratada deverá contar com equipe profissional com médico gastroenterologia e demais profissionais necessários para realização dos exames de ultrassonografia;;
- 4.3 Deverá oferecer, minimamente, exames de ultrassonografia a todas os pacientes que estejam na faixa etária do rastreamento, 0 a 130 anos, e que residam no município de Serrinha;
- 4.4 Serão ofertados 2.220 exames de ultrassonografia por ano em diversos segmentos;
- 4.5 Os procedimentos de ultrassonografia correspondem aos códigos contidos no GRUPO 02 – Procedimentos com finalidade diagnóstica, SUBGRUPO 05 – Diagnóstico por Ultrassonografia e na FORMA DE ORGANIZAÇÃO 02 – ultrassonografia dos demais sistemas do Sistema de Informação Ambulatorial do Sistema Único de Saúde – SIA/SUS conforme quadro acima e seguindo a formatação com se segue;
- 4.6 Os valores dos procedimentos correspondem aos valores contemplados pela Tabela SUS diferenciada do Ministério da Saúde. Link de acesso: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>
- 4.7 Os exames serão realizados na clínica credenciada. As pessoas encaminhadas deverá se identificar mediante apresentação da solicitação do exame devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Serrinha, juntamente com documento de identificação;
- 4.8 O atendimento deverá ser feito das 07:00 as 17:00 horas;
- 4.9 Os filmes, resultados e os laudos dos exames realizados, devidamente assinados e carimbados pelo médico responsável, deverão ser entregues ao paciente ou ao seu representante legal ou encaminhados para Regulação da Secretaria de Saúde de Serrinha conforme fluxo a ser determinado;
- 4.10 Será respeitada para a unidade contratada, sua capacidade máxima de oferta de produção mensal apresentada na proposta;
- 4.11 Os usuários serão instruídos pela Secretaria Municipal de Saúde a respeitar o Regulamento Interno das Clínicas, naquilo que não colida com o contrato;
- 4.12 **A CONTRATADA deverá entregar os resultados dos exames por impresso garantindo a autenticidade dos laudos e assinaturas;**
- 4.13 **Quanto à entrega dos laudos dos exames, deverá a CONTRATADA:**
 - a. Responsabilizar-se pela entrega dos laudos dentro dos prazos estabelecidos, emitindo-os também de forma impressa em formulário com logotipo do SUS;
 - b. A entrega do laudo do exame deverá ser entregue após a sua finalização, ou com um prazo máximo de até 05 dias uteis;
 - c. O laudo deverá ser entregue nos prazos previstos neste termo, em papel com os dados de identificação do usuário, datado, assinado e carimbado pelo profissional técnico responsável pelo serviço, em papel timbrado da contratada, devidamente lacrado. Nunca fazer uso de abreviações durante a digitação dos laudos, por meio eletrônico e/ou papel;
 - d. Nos casos em que o laudo técnico assim como das imagens suscitar dúvidas pelo médico solicitante, este deverá contatar com o prestador do serviço para esclarecimentos e, se necessário, o exame deverá ser refeito sem nova cobrança ou qualquer custo adicional.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - estimada

5.1 Unidade orçamentária - Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2035 - **Elemento de despesa:**33903900- **Fonte de recursos:** 15001002 **Valores:** 113.670,00

Projeto/Atividade: 2039 - **Elemento de despesa:**33903900 - **Fonte de recursos:** 16000000 **Valores:** 113.670,00

6. PAGAMENTOS

- 6.1 O pagamento pelos serviços prestados pela (s) empresa (s) contratada (s) será efetuado mensalmente, com base no número de exames efetivamente realizados, processados e aprovados no sistema SIA/SUS;
- 6.2 O pagamento pela prestação dos serviços se dará em até 30 (trinta) dias após a data emissão da nota fiscal;
- 6.3 O Relatório Mensal da produção executada no período deverá ser elaborado de acordo com as instruções fornecidas pelo CONTRATANTE;
- 6.4 O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhada das certidões regularidade fiscal Municipal (sede do CONTRATADO e Município de Posse), Estadual, Federal, Previdenciária, Fundiária e Trabalhista (TST), exigidas em Lei 14.133/2021;
- 6.5 A Secretaria Municipal de Saúde analisará e atestará a nota fiscal/fatura emitida pelo CONTRATADO, observando os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, no Contrato celebrado e em instruções fornecidas, inclusive, eventual obrigação de cumprimento das metas, indicadores e serviços contratados;
- 6.6 Para fins de pagamento, o prestador deverá apresentar os laudos dos exames de bioquímica (em meio digital) e a relação de pacientes que realizaram exames de bioquímica com suas respectivas assinaturas (cópia em meio físico).

7. LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

- 7.1 Os Serviços contratados deverão ser realizados dentro do próprio município de Serrinha, e o prestador de serviço não poderá utilizar das instalações do serviço público para esse tipo de atendimento.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.1 Alvará sanitário vigente;
- 8.2 Comprovações de controle semestral da qualidade da água para consumo humano;
- 8.3 Comprovação de lavagem semestral dos reservatórios de água;
- 8.4 Comprovação de execução periódica de controle de pragas e vetores;
- 8.5 Contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos;
- 8.6 Documento que comprove inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – SCNES;
- 8.7 Comprovante Registro ou inscrição do responsável técnico pelo serviço junto ao Conselho Regional de Medicina – CREMEB;;
- 8.9 Na hipótese do CONTRATADO executar o objeto contratado por meio de seus titulares, sócios, empregados ou colaboradores, e sendo este objeto atividade exercida por profissional regulamentado, o CONTRATADO deverá fornecer:
 - 8.10 a) O nome e a identificação pessoal de cada um deles;
 - 8.11 b) O currículo profissional de cada um deles;
 - 8.12 c) Comprovante de vínculo de trabalho ou emprego de cada um deles;
 - 8.13 d) Documentos que comprovem as especialidades técnicas de cada um.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

- 8.14 Atestados de capacidade técnica do Proponente relacionados ao objeto deste Termo de Referência;
- 8.15 Comprovação de Controle de Qualidade mensal pela respectiva sociedade científica (certificações).
- 8.16 Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Radiologia e Diagnóstico por Imagem junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia, do responsável técnico e seu substituto;

9. DO VALOR DO CONTRATO

- 9.1 O valor estimado deste termo importa uma expressão numérica de R\$ 227.340,00 (duzentos e vinte e sete mil e rezentos e quarenta reais);
- 9.2 Na constância do contrato, o quantitativo de exames previstos poderá ser readequado, se verificado a existência de demanda reprimida ou a necessidade de expandir a capacidade de determinada oferta, mediante justificativa do gestor municipal, e em conformidade com a disponibilidade financeira do SUS no município.
- 9.3 Fica previsto acréscimo ou supressão de valor de no máximo de 25% do contrato inicial, com base na Lei.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 10.1 A contratação terá período de vigência de 12 (doze) meses, contados à partir da sua assinatura, podendo ter o seu prazo prorrogado por meio de termo aditivo, tendo sua duração máxima coincidente com a duração do Contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1 Fiscalizar a execução do contrato mediante procedimentos de supervisão indireta ou in loco, observando o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste termo e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.
- 11.2 Exigir do CONTRATADO o cumprimento de todas as suas obrigações previstas neste Termo de Referência e seus Anexos, bem como de todos os termos, condições, obrigações e responsabilidades previstos no Contrato celebrado.
- 11.3 Realizar visitas técnica às instalações da CONTRATADA orientadas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 11.4 Os usuários serão instruídos pela SECRETARIA DE SAÚDE DE SERRINHA, a respeitar o regulamento interno da (s) contratada (s), naquilo que não colida com o contrato;
- 11.5 Aplicar questionário de satisfação e qualidade do serviço prestado, quando necessário.
- 11.6 Recusar os serviços que estiverem fora das especificações constantes deste credenciamento;
- 11.7 Acompanhar, verificar, fiscalizar e intervir na execução do serviço, para assegurar a fiel observância de suas cláusulas, bem como do que consta das especificações do contrato;
- 11.8 Notificar a CONTRATADA, através do órgão responsável pela fiscalização do contrato ou pelo servidor que recebe os materiais/serviços, a fazer a entrega, substituição ou reparação do destes, caso necessário;
- 11.9 Efetuar o pagamento dos serviços, objeto deste termo, devidamente atestados pela autoridade competente.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário;
- 12.2 Manter sempre a qualidade na prestação de serviço executado;
- 12.3 Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes;
- 12.4 Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;
- 12.5 Assegurar ao paciente o acesso a seus laudos de exames;
- 12.6 Esclarecer aos pacientes e familiares/responsáveis sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;



- 12.7 Facilitar a CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da CONTRATANTE designados para tal fim, de acordo com os artigos 15, incisos I e XI e artigo 17, incisos II e XI da Lei Federal 8.080/90;
- 12.8 Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelos profissionais necessários para execução do objeto, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos à CONTRATANTE e/ou MINISTÉRIO DA SAÚDE;
- 12.9 Justificar a CONTRATANTE ou o seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste Termo de Referência;
- 12.10 Informar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, todos os dados sobre quantitativo de procedimentos realizados;
- 12.11 Prestar os serviços, objeto deste credenciamento, respeitando os critérios estabelecidos pela CONTRATANTE, de garantia e facilitação do acesso descentralizado aos usuários do SUS, com base nos princípios de regionalização e acessibilidade;
- 12.12 Comprovar os registros dos profissionais de saúde que executarão o serviço contratado, junto aos conselhos de fiscalização profissional competente;
- 12.13 Manter o quadro de trabalhadores atualizado no Sistema de Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (SCNES), bem como os demais itens da estrutura;
- 12.14 Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão;
- 12.15 Executar o serviço contratado, sendo vedada a transferência de responsabilidade, titularidade, ou cessão total ou parcial da atividade;
- 12.16 A Contratada deverá possuir todos os mecanismos de suporte técnico assistencial aos pacientes que apresentarem intercorrências clínicas decorrentes ou associadas a realização do procedimento;
- 12.17 A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais para ser capacitados no sistema de regulação vigente para inserir, organizar e gerir as agendas de acordo com o objeto do contrato;
- 12.18 É responsabilidade da CONTRATADA receber o paciente agendado no sistema de regulação vigente e APÓS o atendimento, dar baixa no paciente no sistema;
- 12.19 Em caso de impossibilidade de atendimento do paciente na data de agendamento, a contratada deverá entrar em contato, de forma oficial, com o setor de regulação deste município para justificar o não atendimento e disponibilizar nova data, dentro da vigência do mês de agendamento;
- 12.20 A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 12.21 A CONTRATADA deverá disponibilizar às suas expensas todos os materiais, mobiliários e equipamentos necessários para o atendimento do objeto, na unidade onde se realizará os exames;
- 12.22 Os empregados da empresa contratada não terão nenhum vínculo empregatício com o Município/Secretaria Municipal de Saúde de Serrinha/BA, sendo de exclusiva responsabilidade daquela as despesas com remuneração dos mesmos, seguros de natureza trabalhista vigentes e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes aos serviços e empregados;
- 12.23 O eventual inadimplemento pela CONTRATADA quanto aos encargos previstos no item anterior não transfere ao Município/Secretaria Municipal de Saúde de Serrinha a responsabilidade pelo seu pagamento e nem poderá onerar o objeto do instrumento contratual;
- 12.24 Os valores pagos pelos serviços executados serão efetuados, tendo em conta o número de exames efetivamente realizados por encaminhamento do município;
- 12.25 Emitir nota fiscal/fatura, juntando a ela as Certidões Negativas de Débitos (CND) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social INSS, Estado, Município, Falência e Concordata, Trabalhista e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro de seus prazos de validade encaminhando ao setor competente para pagamento após a conferência da produção;
- 12.26 É de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção preventiva ou corretiva dos equipamentos, e no caso de defeitos desses, deverá comunicar por escrito ao Setor de Regulação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, não devendo interromper a manutenção do serviço prestado;



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

- 12.27 Até o dia 05 (cinco) do mês subsequente a prestação dos serviços, deverá ser apresentada a Secretaria Municipal de Saúde de Serrinha, os originais das guias de requisições dos exames realizados no período, juntamente com os Relatórios de Faturamento da Produção, datadas, assinadas e carimbadas pelo funcionário da empresa contratada responsável pela sua emissão;
- 12.28 A produção recebida será analisada e processada pelos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Serrinha e, não havendo incoerências, a Contratada receberá a liberação do setor de Regulação da Secretaria de Saúde de Serrinha para emitir a devida Nota Fiscal com suas respectivas certidões;
- 12.29 Ocorrendo erro na apresentação do meio magnético (BPA), eles serão devolvidos à Contratada ficando estabelecido prazo de 01 (um) dia corrido para que haja a devida retificação, o processamento será efetuado após apresentação da referida correção do BPA;
- 12.30 Utilizar e alimentar sistema informatizado quando disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Serrinha/Bahia.

13. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 13.1 A prestação dos serviços, objeto deste contrato compreende a execução de procedimentos na área de Assistência Ambulatorial Especializada para pacientes/usuários do SUS, conforme descrito neste Termo;
- 13.2 Na execução dos serviços objeto do credenciamento, os usuários do SUS deverão ser referenciados pelo sistema de regulação vigente através da central municipal de regulação.
- 13.3 Os serviços deverão ocorrer dentro de horário comercial, de segunda a sexta feira, das 08:00h às 17:00h;
- 13.4 As consultas/exames deverão ser realizadas conforme critérios estabelecidos pela Sociedade Brasileira de Radiologia;
- 13.5 Os laudos emitidos deverão ser elaborados por profissional médico, devidamente registrado pelo Conselho Regional de Medicina, conforme estabelecido pela Sociedade Brasileira de Radiologia.

14. DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

- 14.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos exames/procedimentos realizados para Diagnósticos nas diversas condições clínicas estabelecidas, nas especialidades de ULTRASSONOGRAFIA. Os valores de referência estão estabelecidos na Tabela inserida neste presente Termo, com referência a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais e Tabela SUS conforme a pesquisa atualizada de mercado realizada;
- 14.2 Os preços estipulados são fixos e irremovíveis, exceto quando houver alterações da Tabela elaborada pelo Ministério da Saúde – SUS que importem em alterações do aporte de recursos financeiros da União em favor do município;
- 14.3 Os valores definidos no credenciamento não sofrerão qualquer acréscimo ou redução referente ao custeio das instalações próprias do SUS ou das entidades credenciadas.

15. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 15.1 A Secretaria Municipal de Saúde, pagará ao CREDENCIADO pelo serviço efetivamente prestado no período de referência, sendo vedada a antecipação, na forma abaixo:

Até dia 05 de cada mês:

- a. Boletim de Produção Ambulatorial Individual (BPAI) original;
- b. Laudo dos exames realizados;
- c. Relação dos pacientes atendidos com quantidade e descrição de cada procedimento realizado com assinatura do mesmo;



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

- 15.2 Após aprovação da documentação apresentada, o CREDENCIADO deverá apresentar a fatura/Nota Fiscal, de acordo com a solicitação previa da Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com as Certidões Negativas;
- 15.3 A fatura/nota fiscal será paga até o 20º (vigésimo dia) dia útil após a sua apresentação e fechamento do faturamento e envio ao Ministério da Saúde.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1 Conforme edital.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 17.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato Sr. Murilo Lima de Jesus, e gestor(a) Leidiene de Santana Barbosa ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). Nomeação feita através da portaria 365/2023 e portaria 213/2022 respectivamente.
- 17.6 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 17.7 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 17.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 17.9 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 17.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 17.11 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 17.12 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 17.13 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 17.14 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações



e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

- 17.15 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 17.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 17.17 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 17.18 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 17.19 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 17.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

18. DO DESCREDENCIAMENTO E DA REVOGAÇÃO

- 18.1 O descumprimento de quaisquer condições previstas no Edital de Credenciamento, na Lei Federal 8.080/1990, e demais legislações vigentes, ensejará o credenciamento da instituição e, conseqüentemente, a rescisão do contrato;
- 18.2 Naquilo que couber, serão adotados para o credenciamento os mesmos procedimentos utilizados para a rescisão do Contrato;
- 18.3 A entidade poderá requerer seu credenciamento, por meio de declaração apresentada A Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias;
- 18.4 A Secretaria Municipal de Saúde poderá revogar o credenciamento quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor dos Credenciados, mas garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data da revogação.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 A Secretaria Municipal de Saúde de Serrinha/Bahia poderá realizar vistorias em qualquer época, emitindo novos pareceres, sempre que julgar necessário;
- 19.2 O parecer desfavorável poderá acarretar sanções previstas no contrato, a serem aplicadas pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com o grau de não conformidade constatado, cuja reincidência ou persistência poderá resultar em rescisão do contrato;
- 19.3 O não cumprimento do estabelecido neste termo de referência acarretará ao fornecedor, as penalidades legais cabíveis.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

Elaborado por: Resp. Técnica (o): _____

Lorena Marques Oliveira Andrade

Coren Nº213559

Autorizado por: _____

Alexandre Pires Nobrega Tahim

SECRETÁRIO. MUNIC. DE SAÚDE



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/xxxx

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Serrinha Estado Bahia, entidade de direito público, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ Nº. 10.984.916/0001-87, situada na Praça Luiz Nogueira nº 311, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo, seu Prefeito Municipal, Sr. ADRIANO SILVA LIMA brasileiro, casado, médico, residente à Rua Macário Ferreira, nº 517 - Centro - Serrinha - Bahia, no município de Serrinha, portador do CPF nº 912.972.575-53, doravante denominado de **CRENCIANTE**, e xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede à Rua xxxxx, nº xxxxx, Bairro xxxxx, Cidade - xxxxxxxxxxxx, CEP xxxxx, doravante denominado de **CRENCIADO**, neste ato representada por xxxxxxxx, nacionalidade, profissão, portador da CI/RG nº xxxxx SSP/xxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxx, acordam proceder ao presente contrato, nos termos da Inexigibilidade de Licitação nº xx/xxxx, Edital de Credenciamento nº 006/2023 atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Pelo presente instrumento, chamada pública tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços médicos cujo objeto refere-se realização de exames de ULTRASSONOGRAFIA EM DIVERSOS SEGMENTOS, em pacientes de 0 a 130 anos, assistidos na rede de atenção à saúde do município de Serrinha/BA

CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL

2.1 A lavratura do presente instrumento decorre do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº xx/2023, Edital de Chamamento Público de Credenciamento nº 006/2023, Processo Administrativo nº xxx/2023.

2.2 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Chamamento nº 006/2023, bem como seus Anexos.

CLÁUSULA III – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O presente contrato tem como regime de execução a empreitada por preços unitários, com pagamento mensal, nos termos do Edital de regência.

3.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, com seleção a critérios de terceiros: caso em que a seleção do contratado ficará a critérios do beneficiário direto da prestação.

3.3 Os serviços deverão ser solicitados pela Secretaria solicitante com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

3.4 Após a emissão da Autorização de Serviço e respectivo empenho, o Credenciado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para dar início à execução dos serviços.

3.5 Os serviços deverão ser executados conforme termo de referencia anexo I do edital, o qual este termo encontra-se vinculado.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

CLÁUSULA IV – DO VALOR DE CADA ITEM DE CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários de cada serviço a ser realizado pelo Credenciado, conforme demanda:

4.2

Seq.	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR CÓD. SUS - 02.05.02.003-8	SER	120		
2	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL CÓD. SUS - 02.05.02.004-6	SER	420		
3	ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINÁRIO CÓD. SUS - 02.05.02.005-4	SER	120		
4	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL CÓD. SUS - 02.05.02.007-0	SER	120		
5	ULTRASSONOGRRAFIA DE PRÓSTATA POR VIA ABDOMINAL CÓD. SUS - 02.05.02.010-0	SER	120		
6	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE CÓD. SUS - 02.05.02.012-7	SER	240		
7	ULTRASSONOGRRAFIA MAMARIA BILATERAL - CÓD. SUS - 02.05.02.009-7	SER	240		
8	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA CÓD. SUS - 02.05.02.014-3	SER	180		
9	ULTRASSONOGRRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA) CÓD. SUS - 02.05.02.016-0	SER	60		
10	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL CÓD. SUS - 02.05.02.018-6	SER	600		
TOTAL GERAL:					

Obs: a quantidade deternianda na tabela será de acordo com a capacidade de atendimento mensal de cada credenciado.

4.3 O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

4.4 Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura do Município de Serrinha - BA até o 5º (quinto) dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.5 Os serviços serão solicitados por meio de Autorizações de serviços ou instrumento equivalente.

4.6 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.7 É encargo do Credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

do Termo de Referência.

6.1.6 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada pagamento;

6.1.7 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.1.8 A Prefeitura Municipal de Serrinha, através da Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Termo de Referência e demais cominações legais.

6.1.9 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.10 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.2.1 Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário;

6.2.2 Manter sempre a qualidade na prestação de serviço executado;

6.2.3 Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes;

6.2.4 Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;

6.2.5 Assegurar ao paciente o acesso a seus laudos de exames;

6.2.6 Esclarecer aos pacientes e familiares/responsáveis sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

6.2.7 Facilitar a CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da CONTRATANTE designados para tal fim, de acordo com os artigos 15, incisos I e XI e artigo 17, incisos II e XI da Lei Federal 8.080/90;

6.2.8 Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelos profissionais necessários para execução do objeto, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos à CONTRATANTE e/ou MINISTÉRIO DA SAÚDE;

6.2.9 Justificar a CONTRATANTE ou o seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste Termo de Referência;

6.2.10 Informar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, todos os dados sobre quantitativo de procedimentos realizados;

6.2.11 Prestar os serviços, objeto deste credenciamento, respeitando os critérios estabelecidos pela CONTRATANTE, de garantia e facilitação do acesso descentralizado aos usuários do SUS, com base nos princípios de regionalização e acessibilidade;

6.2.12 Comprovar os registros dos profissionais de saúde que executarão o serviço contratado,



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

junto aos conselhos de fiscalização profissional competente;

6.2.13 Manter o quadro de trabalhadores atualizado no Sistema de Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (SCNES), bem como os demais itens da estrutura;

6.2.14 Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão;

6.2.15 Executar o serviço contratado, sendo vedada a transferência de responsabilidade, titularidade, ou cessão total ou parcial da atividade;

6.2.16 A Contratada deverá possuir todos os mecanismos de suporte técnico assistencial aos pacientes que apresentarem intercorrências clínicas decorrentes ou associadas a realização do procedimento;

6.2.17 A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais para ser capacitados no sistema de regulação vigente para inserir, organizar e gerir as agendas de acordo com o objeto do contrato;

6.2.18 É responsabilidade da CONTRATADA receber o paciente agendado no sistema de regulação vigente e APÓS o atendimento, dar baixa no paciente no sistema;

6.2.19 Em caso de impossibilidade de atendimento do paciente na data de agendamento, a contratada deverá entrar em contato, de forma oficial, com o setor de regulação deste município para justificar o não atendimento e disponibilizar nova data, dentro da vigência do mês de agendamento;

6.2.20 A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.2.21 A CONTRATADA deverá disponibilizar às suas expensas todos os materiais, mobiliários e equipamentos necessários para o atendimento do objeto, na unidade onde se realizará os exames;

6.2.22 Os empregados da empresa contratada não terão nenhum vínculo empregatício com o Município/Secretaria Municipal de Saúde de Serrinha/BA, sendo de exclusiva responsabilidade daquela as despesas com remuneração dos mesmos, seguros de natureza trabalhista vigentes e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes aos serviços e empregados;

6.2.23 O eventual inadimplemento pela CONTRATADA quanto aos encargos previstos no item anterior não transfere ao Município/Secretaria Municipal de Saúde de Serrinha a responsabilidade pelo seu pagamento e nem poderá onerar o objeto do instrumento contratual;

6.2.24 Os valores pagos pelos serviços executados serão efetuados, tendo em conta o número de exames efetivamente realizados por encaminhamento do município;

6.2.25 Emitir nota fiscal/fatura, juntando a ela as Certidões Negativas de Débitos (CND) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social INSS, Estado, Município, Falência e Concordata, Trabalhista e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro de seus prazos de validade encaminhando ao setor competente para pagamento após a conferência da produção;

6.2.26 É de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção preventiva ou corretiva dos equipamentos, e no caso de defeitos desses, deverá comunicar por escrito ao Setor de Regulação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, não devendo interromper a manutenção do serviço prestado;

6.2.27 Até o dia 05 (cinco) do mês subsequente a prestação dos serviços, deverá ser apresentada a Secretaria Municipal de Saúde de Serrinha, os originais das guias de requisições dos exames realizados no período, juntamente com os Relatórios de Faturamento da Produção, datadas, assinadas e carimbadas pelo funcionário da empresa contratada responsável pela sua emissão;



CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES

7.10 Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa;
- c)** impedimento de licitar e contratar;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de

controle.

7.4 A sanção prevista na letra “a” do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5 A sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por



cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato, nos seguintes termos:

se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

a) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

b) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

c) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

7.6 A sanção prevista na letra “c” do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.7 A sanção prevista na “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 7.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.8 A sanção estabelecida na letra “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

7.9 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) deste contrato.

7.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.11 A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.12 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.13 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

7.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1 O Credenciado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Serrinha.

CLAUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

13.1 O Município de Serrinha encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o Credenciado somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA XV – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1 As despesas decorrentes do presente contrato estão programadas em dotações orçamentárias própria, previstas no orçamento do Município de Serrinha – BA, para o exercício de 2023, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas:

Unidade orçamentária - Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2035

Elemento de despesa:33903900

Fonte de recursos: 15001002

Valores: R\$ xxxxxxxxx

Projeto/Atividade: 2039

Elemento de despesa:33903900

Fonte de recursos: 16000000

Valores: R\$ xxxxxxxxxx

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Serrinha-BA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Serrinha - BA, xxx de xxx de 2023.

MUNICÍPIO DE SERRINHA - BA

Adriano Silva Lima - Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ/MF: xxxxx



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2022

ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

Ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Serrinha - BA

DADOS CADASTRAIS		
Nome empresarial:		
Endereço:	Cidade:	UF:
Telefone:	Celular:	E-mail:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
CNPJ:	Inscrição Estadual (se houver):	

xxxxxxxxx, conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar seu **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços de: **(especificar para qual (is) serviços se credencia, conforme lista de serviços do item 1.1 do Termo de Referência).**

DECLARA, para os devidos fins:

1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Chamamento Público de Credenciamento nº 001/2023, acatando-as em sua totalidade;

4) QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;

5) QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

6) QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores prevista no Anexo I – Termo de Referência;

7) QUE dispõe ou disporá, quando da convocação, de EPIs - Equipamento de Proteção Individual, demais equipamentos e materiais apropriados para a execução dos serviços e que os manterá em condições adequadas de uso, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis aos serviços.

Local e data.

Nome, identificação e assinatura do interessado